



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1236 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), no exercício corrente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas de capital no presente exercício até o montante de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), em favor do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia - DEVOP, em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicação no Diário Oficial
n.º 5272 do dia 13/10/02



GOVERNAMENTO DO ESTADO DA BAHIA
GOVERNADOR

INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/02

CONVITE Nº 001/02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA.

1. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como o formulário de inscrição em licitação, preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação.

2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do convite, e entregue ao Departamento de Administração Geral do Governo do Estado da Bahia, Rua da Bahia, nº 100, Salvador, Bahia, CEP 41200-000, até às 14h30min do dia 15/10/2002.

3. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observados os requisitos técnicos e financeiros estabelecidos no Edital de Licitação nº 001/02.

4. O vencedor deverá apresentar a proposta de execução e o contrato de compra, assinado pelo representante legal da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação.

5. O contrato de compra deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo representante legal do Governo do Estado da Bahia, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação.

6. O contrato de compra deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo representante legal do Governo do Estado da Bahia, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação.

7. O contrato de compra deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo representante legal do Governo do Estado da Bahia, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação.

GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA
SILVANO JOSÉ DE SOUZA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia			
1920.267821050.1171	Obras e investimentos - orçamento participativo	4490.5100	00	1.250.000,00
		TOTAL		1.250.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I			SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia				
1920.175121060.1124	Saneamento básico urbano	4490.5100	16	450.000,00	
1920.267821050.1171	Obras e investimentos - orçamento participativo	4420.4200	00	800.000,00	
		T O T A L		1.250.000,00	